



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 23/2018

**TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 52/2017.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Secretário de Obras Interino, **RENATO DA COSTA MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10965627 expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF de n.º 082.497.677-05 e a pessoa jurídica **EXPED CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.904.553/0001-95, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, n.º 133, Sala 204, Ingá, Niterói – RJ, CEP 24210-480, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **BEATRIZ SILVA MANHÃES MACIEL**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.647.045-3 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.491.867-04, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 52/2017**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **612/2016**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a alteração do **Contrato n.º 52/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO 2º DISTRITO (PONTA NEGRA) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ**, na forma abaixo:

- I. Acréscimo de **5,0687%** nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei n.º 8666/93.
- II. Alteração do Projeto Básico inicial com a inclusão de itens novos, porém necessários para a execução do objeto contratado, com fundamento no disposto no art. 65, I, “a”, da Lei n.º. 8.666/93, que representam um percentual de 0,1559%.
- III. Supressão de **0,6532%** nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I, “b”, e §1º, da Lei n.º 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

IV. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 52/2017, por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 57, §1º, I e IV, da Lei nº. 8.666/93 e ratificado o período de vigência que transcorreu sem Termo Contratual Formal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

1.1 O valor do contrato nº 52/2017, em decorrência do objeto constante no inciso I da Cláusula Primeira, sofrerá um acréscimo de **R\$ 24.827,25 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, e um acréscimo no valor de **R\$ 763,67 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)** em decorrência do objeto constante no inciso II, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, às fls. 914/924, que se tornam parte integrante deste Termo.

1.2 O valor do contrato nº 52/2017, em decorrência do objeto constante no inciso III da Cláusula Primeira, sofrerá uma supressão de no valor de **R\$ 3.199,36 (três mil e cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, às fls. fls. 914/924, que se tornam parte integrante deste Termo.

1.3 O valor global da alteração do contrato nº 52/2017, em decorrência das alterações citadas, passa a ser de **R\$ 22.391,57 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme manifestação da Secretaria Requisitante às fls. 980.

Parágrafo Único. As despesas previstas neste contrato correrão á conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 22.01.12.451.0001.1025

Elemento de despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

Fonte de Recurso: 206

Nota de Empenho: 918/2018

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 52/2017**, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maricá, 13 de março de 2018.

Município

Contratada

EXPED CONSTRUÇÕES LTDA
Beatriz Manhães
Arquiteta - CAU A112075-1